

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 38/2024, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, homologado em 09/05/2024, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal Decreto 001/2024 e Lei Complementar Municipal nº 131/2017:

1. DO OBJETO

1. As partes resolvem registrar preços do processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE JARDINS EM RUAS, CANTEIROS, RÓTULAS, PRAÇAS, PÁTIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS E SEMENTES PARA UTILIZAÇÃO NA HORTA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC**, conforme itens descritos abaixo:

Fornecedor: MS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

| Lote 01: MATERIAL P/ PLANTIO DE FLORES E ORNAMENTAÇÃO. | | | | | VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.180,00 |
|---|---|------------|-------------|--------------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | VASOS DE CIMENTO REDONDO, GRANDE, APROXIMADAMENTE 60 CM DE DIÂMETRO X 60 CM DE ALTURA | UN | 10 | 235,866 | 2.358,66 |
| 02 | SEPARADOR DE GRAMA PLÁSTICO C/BORDA | M | 300 | 5,5664 | 1.669,92 |
| 03 | ADUBO ORGANOMINERAL, EM SACA DE 25 KG | SC | 20 | 54,7207 | 1.094,41 |
| 04 | ADUBO QUIMICO 9-20-15, EM SACA DE 50 KG | SC | 10 | 188,692 | 1.886,92 |
| 05 | CALCÁRIO C/ 50 KG | SC | 20 | 35,8515 | 717,03 |
| 06 | BRITA BRANCA COM 40 KG | SC | 20 | 45,2861 | 905,72 |
| 07 | UREIA AGRÍCOLA GRANULADA 45% DE NITROGENIO SACA COM 50 KG | SC | 10 | 254,7342 | 2.547,34 |

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Fornecedor: FLORICULTURA ENC.FLORES LTDA ME

| Lote 02: MUDAS DE FLORES ORNAMENTAIS E ARVORES. | | | | | | VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 30.900,00 |
|--|---|----|-----|---------|--|--|
| 08 | BUXINHO COM NO MINIMO 0,30M DE DIAMETRO | UN | 40 | 41,9595 | | 1.678,38 |
| 09 | BOCA DE LEÃO (ANTIRRHINUM MAJUS) CAIXA C/ 15 UND | CX | 60 | 30,9699 | | 1.858,19 |
| 10 | CRAVINA (DIANTHUS CHINENSIS) CAIXA C/ 15 UND | CX | 60 | 30,9699 | | 1.858,19 |
| 11 | AMOR PERFEITO (VIOLA TRICOLOR) CAIXA C/ 15 UND | CX | 60 | 30,9699 | | 1.858,19 |
| 12 | CRAVEIRO (DIANTHUS CARYOPHYLLUS) CAIXA C/ 15 UND | CX | 100 | 30,9699 | | 3.096,99 |
| 13 | PETUNIA (PETUNIOIDEAE) CAIXA C/ 15 UND | CX | 100 | 30,9699 | | 3.096,99 |
| 14 | SALVIA VERMELHA (SALVIA SPLENDENS) CAIXA C/ 15 UND | CX | 100 | 30,9699 | | 3.096,99 |
| 15 | VINCA (CATHARANTHUS ROSEUS) CAIXA C/ 15 UND | CX | 100 | 34,9661 | | 3.496,61 |
| 16 | TAGETE ERECTA (CRAVO-AFRICANO, CRAVO-AMARELO OU CRAVO-DE-DEFUNTO) CAIXA C/ 15 UND | CX | 100 | 31,969 | | 3.196,90 |
| 17 | AMOR PERFEITO DE VERÃO (TORENIA) CAIXA C/ 15 UND | CX | 100 | 30,9699 | | 3.096,99 |
| 18 | QUARESMEIRA COM NO MINIMO 1,00M DE ALTURA | UN | 20 | 42,9583 | | 859,17 |
| 19 | MANACA DA SERRA COM NO MINIMO 1,50M DE ALTURA | UN | 10 | 61,9399 | | 619,40 |
| 20 | STRELITZIA COM NO MINIMO 0,50M DE ALTURA | UN | 10 | 42,9583 | | 429,58 |
| 21 | LIQUIDAMBAR COM NO MINIMO 1,00M DE ALTURA | UN | 10 | 60,9408 | | 609,41 |
| 22 | ZAMIOCULCAS COM NO MINIMO 0,60M DE ALTURA | UN | 10 | 84,9176 | | 849,18 |
| 23 | CANELA DE SOMBRA COM NO MINIMO 1,50M DE ALTURA | UN | 30 | 39,9612 | | 1.198,84 |

Fornecedor: MS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

| Lote 03: Sementes | | | | | VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.115,90 |
|--------------------------|--|-----------|----|-------|---|
| 24 | SEMENTE DE REPOLHO, FUYUTOYO COM 2.000 MIL SEMENTES. | Embalagem | 06 | 25,65 | 153,90 |

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

| | | | | | |
|----|--|-----------|----|--------|----------|
| 25 | SEMENTE DE ALFACE CRESPA ISADORA CONTENDO 7,5 MIL SEMENTES | Embalagem | 04 | 130,00 | 520,00 |
| 26 | SEMENTE DE ALFACE CRESPA ROXA, CONTENDO 7,5 MIL SEMENTES | Embalagem | 04 | 250,00 | 1.000,00 |
| 27 | SEMENTE DE ALFACE LISA REGIAMENIL, CONTENDO 7,5 MIL SEMENTES | Embalagem | 04 | 115,00 | 460,00 |
| 28 | SEMENTE DE ALFACE AMERICANA ANGELINA CONTENDO 7,5 MIL SEMENTES. | Embalagem | 04 | 180,00 | 720,00 |
| 29 | SEMENTE DE ALFACE MIMOSA ANGELICA CONTENDO 7,5 MIL SEMENTES | Embalagem | 03 | 160,00 | 480,00 |
| 30 | SEMENTE DE CHICÓRIA HELENA CONTENDO 7,5 MIL SEMENTES | Embalagem | 03 | 200,00 | 600,00 |
| 31 | SEMENTE DE PEPINO, PRÊMIO CONTENDO 100 GRAMAS | Embalagem | 06 | 102,00 | 612,00 |
| 32 | SEMENTE DE RÚCULA FOLHA LARGA ASTRO CONTENDO 500 GRAMAS | Embalagem | 06 | 95,00 | 570,00 |

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá **validade** de 09/05/2024 á 09/05/2025. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

2.3. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

o contraditório e a ampla defesa.

5. Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: 05 (cinco) dias.

I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

III - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entregado instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

2.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

2.5. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

2.6. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

2.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I** - Por razão de interesse público;
- II** - A pedido do fornecedor;
- III** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI** - Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII** - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

4.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

4.2. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

5. A GESTÃO DA ATA será feita:

5.1. Os gestores serão os Secretário Diogo Alvaro Backes, Odinete Bez e João Claudiomiro Nunes e a fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Jaime Lorenzatto e Adilson Hannauer.

6. A FISCALIZAÇÃO DA ATA será feita:

6.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Jaime Lorenzatto e Adilson Hannauer.

7. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

7.1 CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
- e) Incentivar a competitividade.

7.2. CONTRATADO:

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- e) As empresas deverão cumprir fielmente com o prazo de entrega.

8. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada:

- a) Conforme solicitado pelas secretarias do **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, sendo que o prazo de entrega **será de até 05 (cinco) dias** após a autorização de fornecimento;
- b) Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição dos mesmos do ANEXO V do edital;
- c) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido (art. 140, II da Lei nº 14.133/2021):

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 001/2024 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

Conforme Art. 37 do decreto municipal 001/2024, os prazos para recebimento provisório e definitivo serão:

I - Compra e Serviços que não são de engenharia: serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

9.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

14.133/2021).

10. DO PAGAMENTO

10.1. Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado **em até 30 dias após a emissão e execução total do objeto.**

- a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**;
- b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

10.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. 38/2024 – Pregão Presencial para Registro de Preços n. 09/2024.**
- Dados bancários do CONTRATADO.

10.1.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza –ISSQN será retido da seguinte forma:

- a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.

10.1.3. **Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 09/2024.

11.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

11.3. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- I - Página do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Quilombo, SC 09 de maio de 2024.

SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL

FLORICULTURA
ENCANTO DAS FLORES
LTDA:14572033000110
Assinado de forma digital por
FLORICULTURA ENCANTO DAS
FLORES LTDA:14572033000110
Dados: 2024.05.13 15:38:14 -03'00'
FLORICULTURA ENCANTO DAS FLORES LTDA
CNPJ: 14.572.033/0001-10

MS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 36.117.603/0001-15